



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI N.º 2.274/2011

PUBLICADO EM
JC. 1100 DE 19/12/2011
Quizezi

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, mediante contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de uma Carreta Agrícola 3 Ton. Caixa, em favor da **APROMILK - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, localizada na Localidade da Linha Bonita, neste município, inscrita no CNPJ sob n.º 14.460.635/0001-86, sob o regime de concessão do bem pertencente ao Patrimônio Público Municipal dispensado a licitação por tratar-se de interesse público relevante, conforme especificação abaixo:

I - 01 (uma) CARRETA AGRICOLA 3 TON. CAIXA, Plaqueta 63658, conforme cópia da Nota Fiscal em anexo a presente lei;

Artigo 2º - O bem móvel especificado no artigo 1º da presente Lei, será utilizado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor.

Artigo 3º - O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de três anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal